Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PROJETO 21 CONSTRUÇÕES LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], e pelo Diretor Técnico, **FERNANDO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROJETO21 CONSTRUÇÕES LTDA** com sede à Q SHCGN CLR 705 BLOCO E, LOJA 08, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.769.628/0001-01, representada por **MARCELO ARAÚJO MENESES**, portador do RG n.º [redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1539ª, Reunião Ordinária, realizada em 20/03/2025, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, o Regulamento Interno de Contratos e Licitações, e toda documentação constante do processo n.º 00097-00001160/2024-39, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência por **60 (sessenta) dias**, sem custos adicional para a CONTRATANTE.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto por **60 (sessenta) dias**, ou seja, de **25/03/2025** a **24/05/2025.**

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência por **60 (sessenta) dias**, ou seja, de **22/04/2025** a **21/06/2025**, nos termos do Despacho– METRO-DF/DTE/TGE (165590724) e Nota Técnica N.º 2/2025 - METRO-DF/DTE/SIM/TGFIS/TNOAE (165478681).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

3.1. A contratada se obriga a complementar a garantia prevista no item 15.2 do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo, de modo a abranger o acréscimo ora entabulada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

FERNANDO JORGE RODRIGUES
Diretor Técnico

PROJETO21 CONSTRUÇÕES LTDA:

MARCELO ARAÚJO MENESES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 21/03/2025, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 21/03/2025, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ARAUJO MENESES, RG n. 2191428 - SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 08:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CYBELE MICHELS - Matr.0003290-5**, **Testemunha**, em 24/03/2025, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THAÍS DI LÚCIA DA SILVA - Matr.0003318-9**, **Testemunha**, em 24/03/2025, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **166288300** código CRC= **E455C7FB**.